

no total, ou parte do total fixado.

Art: 2: - As bases para o empréstimo a que se refere este artigo em um o, ou o artigo anterior, sendo o mesmo contratado total ou parcialmente, em estabelecimentos de crédito, são as seguintes: -

a) o prazo para o resgate será de 15 anos, no máximo.

b) juros de até 7% ao ano.

Art: 3: - Poderá a Prefeitura Municipal oferecer como garantia da dívida para realização da operação ou operações de crédito, as rendas provenientes de impostos ou taxas cujos totais previstos se aproximem das quantias a serem despendidas anualmente com amortizações e juros.

Art: 4: - As importâncias provenientes de crédito ou da emissão de títulos serão aplicadas integralmente nas seguintes obras e aquisições de materiais permanentes:

a) Serviço de abastecimento de Água Encanada;

b) Energia Elétrica; Iluminação Pública;

c) Construção de 15 (quinze) escolas rurais;

d) Construção do Paço Municipal;

f) Aquisição de uma motr. niveladora;

e) Abertura de estrada municipal.